

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Geologia, destinados à realização de estudos preliminares para perfuração e construção de 03 (três) poços tubulares profundos, localizados na Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, no Município de Sananduva/RS.
02	Descrição da necessidade:	A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de Geologia para a realização de estudos preliminares destinados à perfuração e construção de 03 (três) poços tubulares profundos, nas localidades de Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, no Município de Sananduva/RS. A necessidade decorre da insuficiência e instabilidade no abastecimento de água em determinadas comunidades rurais do Município, situação que se agrava em períodos de estiagem, comprometendo o consumo humano, a dessedentação animal e as atividades produtivas locais. A implantação de poços tubulares profundos apresenta-se como alternativa técnica adequada para ampliar a segurança hídrica e garantir fornecimento contínuo de água. Entretanto, a perfuração de poços profundos exige prévio estudo técnico especializado, com análise geológica e hidrogeológica da área, definição da melhor locação, elaboração de projeto técnico e observância das normas ambientais e regulatórias aplicáveis. A ausência desses estudos pode resultar em perfurações improdutivas, desperdício de recursos públicos e riscos ambientais. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro técnico, de profissional habilitado para a realização de estudos geológicos dessa natureza, sendo necessária a contratação de empresa especializada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA. A contratação visa, portanto: • Garantir viabilidade técnica da futura perfuração; • Reduzir riscos de insucesso na captação de água; • Planejar adequadamente a execução da obra; • Assegurar conformidade com normas técnicas e ambientais; • Promover eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se necessária e indispensável ao atendimento das demandas das comunidades rurais mencionadas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hídrica municipal e para a promoção da qualidade de vida da população.
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2026.
05	Requisitos da	4.1. Qualificação Técnica

	contratação	4.1.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, tais como: • Estudos hidrogeológicos; • Perfuração de poço tubular profundo; • Instalação de revestimento e filtros; • Desenvolvimento e teste de vazão. 4.1.2. A empresa deverá possuir objeto social compatível com serviços técnicos de Geologia e/ou Hidrogeologia e perfuração de poços tubulares. 4.2. Responsável Técnico 4.2.1. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional com: • Formação superior em Geologia; • Registro ativo e regular no CREA. 4.2.2. Deverá ser emitida ART antes do início dos serviços. 4.2.3. A empresa deverá comprovar vínculo do responsável técnico. 4.2.4. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer com autorização da Administração, devendo o substituto possuir igual qualificação. 4.3. Execução dos Serviços A contratada deverá executar integralmente o objeto, compreendendo: a) Etapa de Estudo Técnico • Levantamentos de campo; • Estudos hidrogeológicos; • Definição técnica do ponto de perfuração; • Projeto técnico do poço; • Planilha orçamentária estimativa; • Parecer conclusivo de viabilidade. b) Etapa de Perfuração • Perfuração do poço tubular profundo; • Instalação de revestimento adequado; • Instalação de filtros; • Cimentação sanitária; • Desenvolvimento do poço; • Teste de vazão com medição técnica; • Limpeza final. 4.4. Parâmetros Técnicos Mínimos 4.4.1. A perfuração deverá atingir profundidade tecnicamente necessária para captação adequada, conforme estudo hidrogeológico. 4.4.2. O teste de vazão deverá ser realizado com emissão de relatório técnico contendo: • Vazão obtida; • Nível estático e dinâmico; • Tempo de bombeamento; • Análise técnica da produtividade. 4.5. Observância às Normas Deverão ser observadas: • Normas da ABNT; • Normas técnicas do CREA;
--	-------------	--

- Legislação ambiental vigente;
- Regras de órgãos reguladores de recursos hídric

4.6. Licenciamento e Regularização

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer suporte técnico para obtenção de:

- Outorga de uso da água;
- Cadastro no órgão ambiental competente;
- Documentação técnica exigida.

4.7. Entregáveis

Ao final, deverão ser entregues:

- Relatório técnico completo;
- Projeto técnico final;
- ART registrada;
- Relatório do teste de vazão;
- Planilha final executiva;
- Parecer conclusivo.

Entrega em meio físico e digital.

4.8. Responsabilidade por Insucesso Técnico

Caso o poço não apresente vazão mínima tecnicamente aceitável por falha de estudo ou execução inadequada, a contratada deverá proceder às correções necessárias sem ônus adicional, quando comprovada responsabilidade técnica.

4.9. Prazo

O prazo será de 40 (quarenta) dias, contados da Ordem de Serviço.

4.10. Subcontratação

- Admitida apenas para atividades acessórias;
- Vedada subcontratação integral;
- Responsabilidade integral permanece com a contratada.

4.11. Custos

Todos os custos serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

- Deslocamentos;
- Equipamentos;
- Materiais;
- Encargos;
- Tributos.

4.12. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado.

4.13. Critério de Aceitação

O pagamento ficará condicionado ao aceite formal do fiscal do contrato, após verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

4.14. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após:

- Entrega integral dos serviços;
- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto do fiscal.

4.15. Responsabilidade Civil

A contratada responderá por danos causados a terceiros ou ao Município decorrentes da execução dos serviços.

06	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à realização de estudos preliminares para perfuração e construção de 03 (três) poços tubulares profundos, localizados na Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, no Município de Sananduva/RS.
07	Levantamento de mercado	1. Contextualização da Demanda A Administração Municipal pretende implantar 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, visando ampliar a segurança hídrica e garantir abastecimento regular de água às comunidades rurais. Para viabilizar a futura perfuração dos poços, torna-se necessária a realização de estudos técnicos especializados de geologia e hidrogeologia, compreendendo análise da área, escolha da locação, elaboração de projeto técnico, emissão de ART e demais documentos técnicos exigidos. 2. Alternativas Identificadas no Mercado Foram analisadas as seguintes alternativas possíveis: Alternativa 1 – Execução dos estudos por equipe técnica própria do Município Análise: O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de geólogo ou profissional habilitado com registro no CREA apto a realizar estudos geológicos e hidrogeológicos dessa natureza. Conclusão: Alternativa inviável sob o aspecto técnico, em razão da inexistência de capacidade técnica interna. Alternativa 2 – Contratação direta de empresa perfuradora para realizar estudos e execução conjuntamente Análise: Embora empresas perfuradoras possuam experiência na execução da obra, a elaboração de estudos preliminares deve preceder a contratação da perfuração, garantindo: • Escolha técnica adequada da locação; • Fundamentação geológica independente; • Definição de parâmetros técnicos; • Redução do risco de perfurações improdutivas. A contratação direta da perfuração sem estudo prévio poderia gerar: • Risco técnico elevado; • Perfuração em local inadequado; • Desperdício de recursos públicos; • Retrabalho e aumento de custos. Conclusão: Alternativa tecnicamente inadequada e economicamente arriscada. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em Geologia para realização de estudos preliminares (Solução Escolhida) Análise Técnica: • Serviço executado por profissional habilitado com registro no CREA; • Emissão de ART; • Elaboração de projeto técnico e termo de referência;

- Atendimento às normas da ABNT e exigências ambientais;
- Fundamentação técnica para futura contratação da perfuração.

Análise Econômica:

- Redução do risco de insucesso na perfuração;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Planejamento adequado da futura obra;
- Evita gastos com perfurações improdutivas;
- Melhora a competitividade da futura licitação de perfuração.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente vantajosa.

3. Pesquisa de Mercado

Foram consultadas empresas especializadas no ramo de geologia e hidrogeologia, com registro no CREA, atuantes na região Sul, obtendo-se propostas compatíveis com os serviços técnicos descritos.

Os valores apresentados demonstraram coerência com o mercado, considerando:

- Complexidade técnica dos estudos;
- Número de localidades;
- Emissão de ART;
- Elaboração de relatórios técnicos e projetos.

Verificou-se variação compatível entre as propostas, evidenciando competitividade e razoabilidade dos preços praticados.

4. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada em Geologia é indispensável porque:

- Exige conhecimento técnico específico;
- Depende de responsabilidade técnica formal;
- Envolve análise geológica e hidrogeológica;
- Está sujeita a normas técnicas e ambientais específicas.

A solução escolhida reduz significativamente o risco técnico da futura perfuração e assegura planejamento estruturado da intervenção.

5. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

Sob o aspecto econômico, a solução:

- Evita desperdício de recursos públicos com perfurações malsucedidas;
- Permite planejamento prévio e estimativa precisa de custos;
- Melhora a eficiência da futura contratação da obra;
- Garante melhor relação custo-benefício no investimento público.

O custo do estudo representa fração reduzida do valor total da futura obra, mas impacta diretamente na eficiência do investimento.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise das alternativas possíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos de geologia é a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, apresentando-se como medida preventiva, planejada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Para a presente contratação estima-se o valor de R\$ R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais) através de orçamentos de fornecedores regionais, ficando o município aberto ao recebimento de propostas adicionais.
09	Descrição da solução	A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Geologia, destinados à realização de estudos preliminares para a implantação de 03 (três) poços tubulares profundos nas localidades de Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, no Município de Sananduva/RS. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços técnicos necessários à adequada definição da futura obra de perfuração, incluindo: 1. Estudos Técnicos Preliminares • Levantamento de dados geológicos e hidrogeológicos da área; • Análise técnica das condições do solo e subsolo; • Identificação dos pontos mais adequados para locação dos poços; • Avaliação preliminar de viabilidade técnica. 2. Elaboração de Projeto Técnico • Definição das características construtivas dos poços; • Indicação da profundidade estimada; • Especificação técnica dos materiais; • Dimensionamento básico; • Diretrizes técnicas para execução da perfuração. 3. Elaboração de Documentação Técnica Relatório técnico conclusivo por localidade; • Termo de referência para futura contratação da perfuração; • Planilha orçamentária estimativa; • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). 4. Acompanhamento Técnico (Quando Previsto) • Orientações técnicas à Administração; • Esclarecimentos durante a fase preparatória da futura obra; • Eventual acompanhamento inicial da execução, se previsto no escopo. Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica Considerando que se trata de prestação de serviço técnico intelectual (estudos e projetos), não há manutenção continuada típica como ocorre em bens ou equipamentos. Entretanto, aplicam-se as seguintes exigências: 5. Responsabilidade Técnica • A contratada deverá responder tecnicamente pelos estudos elaborados; • Eventuais inconsistências técnicas identificadas deverão ser sanadas sem ônus adicional; • A ART deverá permanecer válida durante o período de execução dos serviços. 6. Suporte Técnico Pós-Entrega • A empresa deverá prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitada pela Administração; • Eventuais ajustes técnicos decorrentes de exigências de órgãos ambientais ou reguladores deverão ser realizados sem custo adicional,

		desde que vinculados ao escopo originalmente contratado; • A contratada deverá manter disponibilidade para esclarecimentos durante a fase de futura contratação da perfuração. 7. Garantia Técnica dos Estudos • A contratada deverá garantir a coerência técnica das informações prestadas; • Caso se verifique erro técnico decorrente de falha metodológica, deverá proceder à correção. Justificativa da solução adotada A solução adotada — contratação prévia de estudos técnicos especializados — é indispensável para: • Reduzir o risco de perfurações improdutivas; • Garantir viabilidade técnica da futura obra; • Assegurar economicidade na aplicação dos recursos públicos; • Permitir planejamento adequado e juridicamente seguro da contratação da perfuração. Trata-se de solução tecnicamente adequada, economicamente racional e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e boa gestão administrativa.
10	Parcelamento da contratação	Nos termos da Lei nº 14.133/2021, deve-se avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e promover maior eficiência na contratação. No caso em análise, a contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de Geologia para realização de estudos preliminares destinados à implantação de 03 (três) poços tubulares profundos em diferentes localidades do Município. Embora existam três pontos distintos de intervenção, o objeto constitui serviço técnico de natureza intelectual, integrado e interdependente, cuja execução exige: Metodologia uniforme; Padronização técnica dos critérios de análise; Responsabilidade técnica única; Emissão de ART vinculada ao conjunto dos estudos; Coerência técnica entre relatórios, projetos e planilhas orçamentárias. O eventual parcelamento por localidade poderia acarretar divergências metodológicas entre estudos; Fragmentação da responsabilidade técnica; Aumento de custos administrativos; Maior risco de inconsistências técnicas; Dificuldade na consolidação dos dados para futura contratação da perfuração. Sob o aspecto econômico, o parcelamento poderia acabar elevando o custo global da contratação; gerando duplicidade de despesas com deslocamento e mobilização; reduzindo a eficiência operacional do serviço. Além disso, o mercado especializado para esse tipo de serviço é composto por empresas que usualmente executam estudos completos por conjunto de localidades, sendo tecnicamente recomendável a contratação integrada. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto não compromete a competitividade, garante uniformidade técnica, preserva a responsabilidade técnica integral e proporciona maior economicidade e eficiência administrativa.

		Assim, justifica-se a contratação em lote único, por se tratar de solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	RESULTADOS ESPERADOS A contratação dos serviços técnicos especializados de Geologia para estudos preliminares destinados à implantação de poços tubulares profundos visa alcançar os seguintes resultados: 1.1. Definição técnica adequada dos pontos de perfuração, com base em critérios geológicos e hidrogeológicos consistentes. 1.2. Redução do risco de perfurações improdutivas, garantindo maior probabilidade de captação eficiente de água subterrânea. 1.3. Elaboração de projetos técnicos completos e fundamentados, aptos a subsidiar futura contratação da perfuração. 1.4. Planejamento adequado da futura obra, com definição clara de parâmetros técnicos e estimativa orçamentária. 1.5. Segurança jurídica e técnica do procedimento, mediante emissão de ART e observância às normas da ABNT e legislação ambiental vigente. 1.6. Melhoria da infraestrutura hídrica municipal, contribuindo para o abastecimento regular das comunidades atendidas.. PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Durante a execução dos serviços poderão ocorrer intercorrências técnicas ou administrativas, devendo ser adotadas as seguintes providências: 2.1. Divergências Técnicas ou Inconsistências nos Estudos a) A contratada deverá revisar e ajustar os estudos apresentados, sem ônus adicional; b) A fiscalização municipal notificará formalmente a empresa para correção no prazo estipulado; c) A aprovação final ficará condicionada à adequação técnica dos relatórios. 2.2. Identificação de Inviabilidade Técnica em Alguma Localidade a) Deverá ser apresentado relatório técnico fundamentado demonstrando a inviabilidade; b) Poderá ser indicada nova área alternativa tecnicamente adequada; c) A Administração avaliará a viabilidade de ajustes no escopo, se necessário. 2.3. Exigências de Órgãos Ambientais ou Reguladores a) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos; b) Proceder aos ajustes técnicos solicitados, quando vinculados ao escopo contratado; c) Fornecer documentação complementar necessária. 2.4. Atraso na Execução dos Serviços a) A contratada deverá justificar formalmente; b) Poderá ser aplicado prazo suplementar, mediante justificativa; c) Persistindo o atraso injustificado, poderão ser aplicadas penalidades previstas contratualmente. 2.5. Erro Técnico Comprovado a) A contratada deverá proceder às correções necessárias; b) Caso o erro decorra de falha metodológica, a responsabilidade será da empresa, sem custos adicionais ao Município.

		Conclusão A definição clara dos resultados esperados e das providências em caso de intercorrências assegura maior controle da execução contratual, reduz riscos administrativos e técnicos e reforça o compromisso com a eficiência e a boa aplicação dos recursos públicos.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Após, será contratada empresa para perfuração dos poços.
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de Geologia para a realização de estudos preliminares destinados à implantação de poços tubulares profundos. 1. Impactos Ambientais Diretos Considerando que o objeto consiste em estudos técnicos e elaboração de projetos, não há geração significativa de impactos ambientais diretos, uma vez que: • Não envolve perfuração nesta fase; • Não há movimentação de solo ou supressão vegetal; • Não há geração de resíduos sólidos relevantes; • Não há utilização de maquinário pesado. Os impactos diretos limitam-se a: • Deslocamento da equipe técnica até as áreas de estudo; • Eventual realização de sondagens superficiais ou análises técnicas preliminares, quando aplicável. Tais impactos são considerados mínimos e temporários. Medidas Mitigadoras A contratada deverá: • Observar integralmente a legislação ambiental vigente; • Considerar restrições ambientais nas áreas analisadas; • Indicar, nos relatórios, eventuais condicionantes ambientais; • Sugerir boas práticas técnicas para futura perfuração; • Emitir documentação técnica adequada que permita regularização ambiental da obra. A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo classificada como atividade técnica preparatória. Além disso, os estudos técnicos contribuem positivamente para: • Uso sustentável dos recursos hídricos; • Planejamento ambientalmente responsável; • Redução de riscos de intervenção inadequada; • Segurança hídrica das comunidades rurais. Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são mínimos e controláveis, sendo que a própria realização dos estudos técnicos representa medida preventiva que contribui para a mitigação de impactos ambientais na futura fase de execução dos poços.

14	Providências Previas ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto e levantamento dos requisitos da contratação; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, com levantamento de valores por meio de fornecedores locais, atas de registros de preços homologadas e contratações anteriores similares, com base no menor valor unitário apurado; d) Definição do valor estimado da contratação; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações dos itens, estimativa de quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Verificação de viabilidade orçamentária, com a reserva de dotação orçamentária compatível com a contratação; g) Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. h) Publicação do edital de licitação, assegurando a transparência e a possibilidade de participação de outros fornecedores interessados; i) Formalização do processo de contratação após o transcurso dos prazos legais, com a adoção das medidas cabíveis para a celebração do ajuste e execução do objeto. j) Assinatura do contrato.
15	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato	O contrato oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Nilvo Junior Batista Fachinello responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da avaliação das alternativas possíveis, da estimativa de custos, dos impactos ambientais, dos riscos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos especializados de Geologia para a realização de estudos preliminares destinados à implantação de 03 (três) poços tubulares profundos é tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável. A solução escolhida: • Atende de forma satisfatória à demanda das comunidades rurais; • Permite planejamento estruturado da futura obra de perfuração; • Reduz riscos de insucesso técnico; • Proporciona maior segurança jurídica ao procedimento subsequente;

- Contribui para a boa gestão dos recursos públicos;
- Observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria com habilitação específica para a realização dos estudos geológicos necessários, tornando indispensável a contratação de empresa especializada com responsável técnico devidamente registrado no CREA.

Além disso, a análise de mercado demonstrou a existência de empresas aptas à execução do objeto, com preços compatíveis com os praticados no setor, não havendo impedimentos técnicos ou econômicos para a contratação.

Quanto aos impactos ambientais, constatou-se que a presente fase de estudos apresenta baixo impacto direto, contribuindo, inclusive, para a mitigação de riscos ambientais na futura etapa de perfuração.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Sananduva, 03 de março de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Nilvo Junior Batista Fachinello
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

		SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
		Setor Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	
Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☒ Serviços ☐ Obras e Serviços de Engenharia		Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Geologia, destinados à realização de estudos preliminares para perfuração e construção de 03 (três) poços tubulares profundos, localizados na Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, no Município de Sananduva/RS. A contratação compreenderá, no mínimo: • Estudos de escolha do local (locação) e elaboração do projeto técnico dos poços, conforme normas da ABNT e legislação vigente; • Elaboração de termo de referência para futura construção dos poços, incluindo planilha orçamentária; • Acompanhamento técnico da execução da obra, com emissão de pareceres e atestados; • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA; • Orientações técnicas necessárias à correta implantação dos poços tubulares profundos; • Atendimento às exigências técnicas, ambientais e regulatórias aplicáveis. Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado, com registro no CREA, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia/geologia aplicáveis à implantação de poços tubulares profundos.	
		Justificativa	Responsável
		A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de Geologia para a realização de estudos preliminares destinados à perfuração e construção de 03 (três) poços tubulares profundos, localizados na Linha Caça e Pesca, Linha São José e Assentamento Bela Vista, no Município de Sananduva/RS, conforme solicitado por meio do Memorando nº 09/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A necessidade decorre da crescente demanda por abastecimento de água nas comunidades rurais mencionadas, especialmente em períodos de estiagem, quando há redução significativa da disponibilidade hídrica superficial. A implantação de poços tubulares profundos constitui medida estruturante para garantir segurança hídrica, regularidade no	Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Nilvo Junior Batista Fachinello Data: 03/03/2026
Tipo de Fornecimento: ☐ Serviço/Aquisição Pontual ☒ Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo			

Fonte de Recursos: Recurso Estadual e Recursos próprios do Município.	abastecimento e melhores condições sanitárias à população atendida. Contudo, a perfuração de poços tubulares profundos exige prévia realização de estudos técnicos especializados, compreendendo: • Escolha adequada do local (locação); • Análise geológica e hidrogeológica da área; • Elaboração de projeto técnico; • Definição de especificações para futura execução da obra; • Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); • Atendimento às normas técnicas da ABNT e exigências ambientais. A execução desses serviços demanda profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, possuidor de conhecimento técnico específico em geologia e hidrogeologia, não sendo atividade que possa ser realizada por equipe técnica interna da Administração, haja vista a inexistência de quadro técnico especializado para tal finalidade. Ressalta-se que a correta elaboração dos estudos preliminares é fundamental para: • Reduzir riscos de perfurações improdutivas; • Garantir viabilidade técnica e econômica da obra; • Assegurar conformidade com normas ambientais e regulatórias; • Evitar desperdício de recursos públicos em execução inadequada. Além disso, a contratação visa possibilitar planejamento adequado da futura obra de perfuração, com definição clara de parâmetros técnicos e orçamentários, promovendo maior segurança jurídica e técnica ao procedimento subsequente. Dessa forma, resta evidenciado o interesse público envolvido, uma vez que a contratação contribuirá diretamente para: • Melhoria da infraestrutura hídrica municipal; • Garantia de abastecimento às comunidades rurais; • Promoção da saúde pública; • Desenvolvimento das atividades agrícolas locais; • Redução dos impactos causados por períodos de estiagem. Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se necessária, adequada e indispensável ao atendimento das demandas da Administração Municipal, representando medida preventiva, planejada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.	Nilvo Junior Batista Fachinello Secretário da Agricultura e Meio Ambiente
--	---	--

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Nilvo Junior Batista Fachinello

Gestor do Contrato: Nilvo Junior Batista Fachinello

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
() Chamamento Público para Credenciamento
() Concorrência Pública Eletrônica
() Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
() Pregão Eletrônico
() Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
() Inexigibilidade
() Dispensa Eletrônica
(X) Dispensa sem procedimento eletrônico

Metodologia de Pesquisa:

A pesquisa de preços foi realizada mediante a coleta de orçamentos junto a fornecedores locais do ramo, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Fundamentação Legal:

Art.75, inciso II da Lei 14.133/21

Item	Material Especificado	Quant	Valor Un.	Valor Total
01	Estudo de Escolha do local e projeto do poço conforme normas da ABNT.	03	2.930,00	8.790,00
02	Acompanhamento técnico da execução da obra, pareceres e atestados	03	1.100,00	3.300,00
03	Elaboração de Termo de Referência para construção do poço, junto de planilha orçamentária	03	2.000,00	6.000,00
04	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica	03	110,00	330,00

Valor de Referência:

O valor de referência da presente contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizadas em orçamentos regionais, considerando serviços de natureza e características semelhantes ao objeto pretendido. As informações obtidas foram analisadas de forma comparativa, observando-se a compatibilidade com o mercado local, a média dos valores praticados e as condições de execução do serviço, de modo a assegurar a razoabilidade do preço, a vantajosidade para a Administração e a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

O valor de referência é de **R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais)** ficando aberta ao recebimento de propostas adicionais.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	A empresa deverá indicar profissional responsável técnico pela execução dos serviços de perfuração do poço, o qual deverá possuir: • Formação superior em Geologia. • Registro ativo e regular no CREA. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de: • Diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC; • Certidão de registro profissional atualizada junto ao CREA. O profissional indicado deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, antes do início dos serviços.
02	A empresa deverá comprovar que o responsável técnico possui vínculo com a contratada, por meio de: • Contrato de trabalho; • Contrato de prestação de serviços; • Vínculo societário constante do contrato social; • Ou outro documento idôneo aceito pela Administração. Essa exigência visa garantir que o profissional indicado efetivamente responderá pela execução técnica do objeto.
03	A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como: • Perfuração de poço tubular profundo; • Instalação de revestimento e filtros; • Desenvolvimento e teste de vazão. Os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados de forma regular e satisfatória, podendo a Administração realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços técnicos de Geologia e/ou Hidrogeologia.
02	Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados.
	A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional habilitado, com registro ativo no CREA.
03	Os estudos deverão observar: • Normas da ABNT aplicáveis; • Normas técnicas do CREA; • Legislação ambiental vigente; • Diretrizes de órgãos reguladores competentes.
04	A contratada deverá executar integralmente o objeto, compreendendo, no mínimo: • Levantamentos técnicos e visitas in loco; • Estudos hidrogeológicos; • Definição do ponto de perfuração; • Elaboração de projeto técnico de cada poço; • Elaboração de planilha orçamentária estimativa; • Elaboração de termo de referência técnico para futura execução; • Emissão de parecer conclusivo quanto à viabilidade técnica.
05	Ao final dos serviços, a contratada deverá apresentar: • Relatório técnico detalhado por localidade; • Projeto técnico de cada poço;

	• Termo de referência para execução futura; • Planilha orçamentária; • ART devidamente registrada; • Parecer conclusivo quanto à viabilidade técnica. Toda a documentação deverá ser entregue em meio físico e digital
06	O prazo para conclusão dos serviços será de 40 (quarenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de serviço.
07	Eventual necessidade de diligências complementares deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.
08	A contratada deverá responder tecnicamente pelas informações, estudos e conclusões apresentadas, bem como, arcar com todos os custos relativos à execução do objeto, inclusive deslocamentos, equipamentos, materiais e encargos.
09	A subcontratação somente será admitida para atividades acessórias ou complementares, mediante autorização prévia da Administração. É vedada a subcontratação integral do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços.
10	A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações solicitadas.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo